Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 514, DE 07 DE ABRIL DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado arquivar processos com despacho final, que não forem procurados, pelos interessados, decorridos 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Feito o arquivamento, o interessado a fim de movimentar os autos, ficará sujeito à "TAXA DE EXPEDIÊNTE", permitida pelo Art. 37, do Código Tributário Municipal de Miguel Pereira, e cobrada na conformidade do nº 4, letra "d" da Tabela anexa àquele Diploma Legal.

Art. 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 15 de abril de 1971.

Aristolina Queiroz de Almeida

Aristolina Queiroz de Almeida
- Prefeita Municipal -